GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IAYG-DLTC-6ZB9-4JU1

A C Ó R D Ã O

TC-013984.989.21

Contratante: Secretaria da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Organização Social Beneficiária: Associação Cultural Ciccilo Matarazzo – ACCIM[1].

Entidade Gerenciada: Museu da Imagem e do Som – MIS, Museu da Imagem e do Som – Experience e Paço das Artes.

Responsável(is): Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário), Frederico Maia Mascarenhas (Secretário Substituto), Cláudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo (Secretária Substituta), Letícia Nascimento Santiago (Coordenadora UPPM), Mirian Midori Peres Yagui (Coordenadora UPPM Substituta), Paula Paiva Ferreira (Coordenadora UPPM), Marcos Ribeiro de Mendonça (Diretor Geral da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor(es): R$34.231.606,30.

Advogado(s): Matheus Gregorini Costa (OAB/SP nº 232.537) e Anonio Paulo de Marros Donadell (OAB/SP nº 235.964).

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATO DE GESTÃO. INCONGRUÊNCIAS NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. DISCREPÂNCIAS ESCLARECIDAS. NÃO ATINGIMENTO DE METAS. ACOLHIDAS AS JUSTIFICATIVAS DE DEFESA. PERÍODO PANDÊMICO. DESPESAS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO. APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. DESACERTOS CONVERTIDOS EM RECOMENDAÇÃO. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros

[1] Atual denominação da Associação do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho.

Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela **regularidade** da PRESTAÇÃO DE CONTAS dos recursos transferidos no exercício de **2021** pela SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CICCILLO MATARAZZO – ACCIM, com decorrente **quitação** integral dos responsáveis, sem prejuízo de **alertas** à Entidade, para que, em ocasiões futuras:

- Adote maior rigor na elaboração dos demonstrativos contábeis, com vistas a garantir a fidedignidade das informações prestadas;
- Evite a realização de pagamentos por meio de intermediários;
- Evite o pagamento adiantado de serviços;
- Forneça toda a pertinente documentação referente às despesas realizadas, independentemente de requisição, de forma a evidenciar a aplicação dos recursos;
- Observe plenamente os termos do Manual de Contratações;
- Atenda integralmente aos requisitos de transparência da legislação, bem como do Comunicado SDG nº 016/2018.

Registrou, por fim, que o emprego do saldo de R$ 8.799.283,37[2], autorizado para utilização no exercício subsequente, constituirá objeto de exame em processo autônomo da correspondente prestação de contas.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

[2] Oito milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IAYG-DLTC-6ZB9-4JU1

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IAYG-DLTC-6ZB9-4JU1